CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 082/2024

Súmula: "DETERMINA O CANCELAMENTO do lançamento contábil registrado na conta "Demais Obrigações a Curto Prazo R$ 24.612,52"

CONSIDERANDO que NA APURAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA CRIADA PELA PORTARIA N.º 061/2019 E TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA N.º 417299/18 FORAM IDENTIFICADOS ERROS DE LANÇAMENTO A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS no ano de 2005, 2006, 2007 e 2008 podendo ter ocasionado as divergências nos verdadeiros saldos das contas.

CONSIDERANDO que o lançamento contábil registrado na conta "Demais Obrigações a Curto Prazo R$ 24.612,52", vem sendo transportado dos exercícios anteriores: 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, até a presente data.

CONSIDERANDO que já restou comprovado pelas apurações realizadas pela Comissão criada pela Portaria n.º 061/2019 e Tomada De Contas Extraordinária N.º 417299/18, decorrem de erros técnicos durante os exercícios acima descritos, culminando com a constatação da inexistência de superávit.

CONSIDERANDO que trata-se de apenas uma distorção contábil, talvez uma arrumação numérica para fechamento de Balanço Contábil, que devido ao grande espaço de tempo transcorrido torna-se impossível recompor.

CONSIDERANDO que no Balanço Patrimonial da Câmara Municipal constou a Nota Explicativa: c) Passivo Permanente: "Demais Obrigações a Curto Prazo R$ 24.612,52" - NA APURAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA CRIADA PELA PORTARIA N.º 061/2019 e TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA N.º 417299/18 foram identificados erros de lançamento a título de TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS no ano de 2.005, 2006, 2007 e 2008 podendo ter ocasionado as divergências nos verdadeiros saldos das contas. O lançamento contábil registrado na conta "Demais Obrigações a Curto Prazo R$ 24.612,52", vem sendo transportado dos exercícios anteriores: 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, até a presente data. Já restou comprovado pelas apurações realizadas pela Comissão criada pela Portaria n.º 061/2019 e Tomada De Contas Extraordinária N.º 171980/24, decorrem de erros técnicos durante os exercícios acima descritos, culminando com a constatação da inexistência de superávit.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, determina

Art. 1º DETERMINA O CANCELAMENTO do lançamento contábil registrado na conta "Demais Obrigações a Curto Prazo no valor **de R$ 24.612,52 (vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).**

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C9FD4650

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/07/2024. Edição 3073
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/